



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PARECER FAVORÁVEL Nº 721/2021

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 4504/2021

RELATOR: YURI MOURA

Ementa: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA "EU FREIO PARA OS ANIMAIS" NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I - INTRODUÇÃO

Trata-se de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação acerca do Projeto de Lei de autoria do Ilmo. Senhor Vereador Domingos Protetor que DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA "EU FREIO PARA OS ANIMAIS" NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Segundo justificativa do próprio autor, diante do grande número de animais atropelados na cidade de Petrópolis, mostra-se necessária e urgente a adoção de medidas de prevenção e combate de acidentes de trânsito envolvendo animais.

II - FUNDAMENTO

Para a análise da relevância desta propositura, cabe considerar o que diz o artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil em seu parágrafo 1º, inciso VI:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

Fica claro, a partir da observação da lei, que educar e conscientizar a todos para a preservação do meio ambiente - que inclui a fauna e, portanto, os animais - é dever que se impõe ao poder público. Consideramos a instituição da semana "Eu freio para os animais" uma importante iniciativa que vem ao encontro dessa tarefa, destacando seu caráter benéfico para o nosso município.

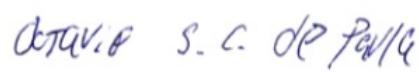
III - CONCLUSÃO / PARECER DAS COMISSÕES

Diante do exposto e não enxergando neste projeto inconstitucionalidade nem vício formal, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação (vogal) manifesta-se FAVORAVELMENTE à sua tramitação.

Sala das Comissões em 16 de Julho de 2021



GIL MAGNO
Presidente



OCTAVIO S. C. DE PAULA

OCTAVIO SAMPAIO
Vice - Presidente



Y M

YURI MOURA
Vogal